



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.393/2008

“Altera os Artigos 4º e 28º da Lei Municipal nº 2.221/2007 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Ficam alterados os Artigos 4º e 28º da Lei Municipal nº 2.221/2007, que passam a ter as seguintes redações:

Artigo 4º - O adiantamento mensal em espécie, em nome do responsável da instituição para cobrir as despesas será de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Artigo 28º - Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de setembro de 2008.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal